



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.vargemalta.com.br

ANO XVI - Vargem Alta - Espírito Santo - Segunda-Feira - 15 de Março de 2004 - Nº 48 - Preço do Exemplar R\$ 0,30

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário (Anexo 1)
Artigo 32, Inciso I, alíneas "a" e "b" da LRF
1º Bimestre, Janeiro e Fevereiro de 2004

E&L

Em R\$ 1,00

RECEITA Discriminação	Previsão Atual	Realizada	a Realizar	DESPESA Discriminação	Previsão Atual	Liquidadada	Saldo
RECEITAS CORRENTES	13503919,75	2883371,76	10620547,99	DESPESA CORRENTES	10630176	1484790,12	9145385,88
RECEITA TRIBUTARIA	394000	71345,14	327654,86	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4838526	595053,04	4243472,96
IMPOSTOS	325000	56397,91	268602,09	APLICACOES DIRETAS	4838526	595053,04	4243472,96
TAXAS	69000	14947,23	360480,75	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	170	0	0
RECEITA DE CONTRIBUICOES	454000	93519,25	360480,75	APLICACOES DIRETAS	170	0	0
CONTRIBUICOES PARA PREVIDENCIA SOCIAL	254000	68891,4	185108,6	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5791480	888737,08	4901742,92
CONTRIBUICOES ECONOMICAS	200000	24627,85	175372,15	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	42500	25454,32	547045,68
RECEITA PATRIMONIAL	67200	18007,91	0	TRANSF. A INSTT. PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS	572500	853482,76	4207997,24
RECEITAS IMOBILIARIAS	100	18007,91	0	APLICACOES DIRETAS	5061480	10800	104200
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	65100	0	0	A DEFINIR	1159000	0	0
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	2000	0	0				
RECEITA DE SERVIÇOS	486046	49957,17	436088,83				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11944073,75	2636580,01	9307493,74				
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11939073,75	2636580,01	9302493,74				
TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS	5000	0	0				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	158600	13962,28	144637,72				
MULTAS E JUROS DE MORA	5650	1176,79	4473,21				
INDENIZACOES E RESTITUICOES	75550	10800	64750				
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	69200	1878,59	67321,41				
RECEITAS DIVERSAS	8200	106,9	8093,1				
Subtotal	13503919,75	883371,76	10620547,99	Subtotal	10630176	1484790,12	9145385,88

RECEITAS DE CAPITAL	31600	121005,63	89405,63	DESPESA DE CAPITAL	2775180	48837,17	2779342,83
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	5000	7505,63	2505,63	INVESTIMENTOS	2545180	11557,55	2533672,45
OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	5000	7505,63	2505,63	APLICACOES DIRETAS	2545180	11557,55	2533672,45
ALIENACAO DE BENS	25000	113500	88200	AMORTIZACAO DA DIVIDA	250000	34279,62	
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	25000	113500	88200	APLICACOES DIRETAS	250000	34279,62	
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	100	0	0	RESERVA DE CONTINGENCIA	100000		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1200	0	0				
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1200	0	0				
Subtotal	31600	121005,63	-89405,63	Subtotal	2775180	48837,17	
Total	13353519,75	3004377,39	10531142,36	Total	13505356	1530627,29	

E&L

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Balanço Orçamentário (Anexo 1)
 Artigo 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" da LRF
 6º Bimestre, Novembro e Dezembro de 2003

RECEITA	Previsão Atual	Realizada	a Realizar	Previsão Atual	Liquidação	Saldo
Discriminação						
Prefeito						
ADELSON JOSÉ FARDIN						
					Em R\$ 1,00	

Comptador
ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO
 CRC Nº 003124P-6

E&L

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Demonstrativo da Execução da Receita, por Categoria Econômica e Fonte de Recursos (Anexo 2)
 Artigo 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" da LRF
 1º Bimestre, Janeiro e Fevereiro de 2004

RECEITA	Inicial	Previsão Anual		Previsão	No Bimestre		Realizada	No Exercício	A Realizar
		Atualizada	Realizada		Realizada	Realizada			
RECEITAS CORRENTES	13498756	13503919,75	2249792,67	2883371,76	2883371,76	10620547,99			
RECEITA TRIBUTARIA	394000	394000	65666,67	71345,14	71345,14	327654,86			
IMPOSTOS	325000	325000	54166,67	56397,91	56397,91	268602,09			
TAXAS	6900	69000	11500	14947,23	14947,23	54032,77			
RECEITA DE CONTRIBUICOES	454000	454000	75666,67	93519,25	93519,25	360480,75			
CONTRIBUICOES PARA PREVIDENCIA SOCIAL	254000	254000	2333,33	68891,4	68891,4	185108,6			
CONTRIBUICOES ECONOMICAS	200000	200000	33333,33	24627,85	24627,85	175372,15			
RECEITA PATRIMONIAL	67200	67200	11200	18007,91	18007,91	49192,09			
RECEITAS IMOBILIARIAS	100	100	16,67	0	0	0			100
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	65100	65100	10850	18007,91	18007,91	47092,09			2000
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	2000	2000	333,33	0	0	0			
RECEITA DE SERVICOS	486046	486046	81007,67	49957,17	49957,17	436088,83			
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11938910	11944073,75	19898,33	2636580,01	2636580,01	9507893,74			
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11933910	11939073,75	1988985	2636580,01	2636580,01	9502493,74			
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	5000	5000	833,33	0	0	0			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	158600	158600	26433,33	13962,28	13962,28	144637,72			
MULTAS E JUROS DE MORA	5650	5650	941,67	1176,79	1176,79	4473,21			
INDENIZACOES E RESTITUICOES	75550	75550	12591,67	10800	10800	67321,41			
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	69200	69200	11533,33	1878,59	1878,59	8053,1			
RECEITAS DIVERSAS	8200	8200	1366,67	106,9	106,9	8053,1			
Subtotal	13498775	13503919,75	2249792,67	2883371,76	2883371,76	10620547,99			

RECEITAS DE CAPITAL	31600	5266,67	121005,63	121005,63	121005,63
OPERACOES DE CREDITO	5000	833,33	7905,63	7905,63	7905,63
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	5000	833,33	7905,63	7905,63	7905,63
ALIENACAO DE BENS	25400	4233,33	113500	113500	113500
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	25300	4216,67	113500	113500	113500
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	100	16,67	0	0	0
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1200	200	0	0	0
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1200	200	0	0	0
Subtotal	31600	31600	121005,63	121005,63	89405,63
Total	1353035	1353519,75	3004377,39	3004377,39	10531142,36

Prefeito **ADELSON JOSÉ FARDIN** Comador **ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO**
 CRC N° 003124/P-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Demonstrativo da Execução da Despesa, por Categoria Econômica e Grupos de Despesa (Anexo 3)
 Artigo 52, Inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da LRF
 1º Bimestre, Janeiro e Fevereiro de 2004

Despesa Categoria Econômica/Grupo	Dotação Anual Inicial	Atualizada	No Bimestre		No Exercício		Liquidado	Saldo
			Empenhado	Empenhado	Empenhado	Empenhado		
DESPESA CORRENTES	10630176	10630176	2681869,94	2681869,94	2681869,94	2681869,94	1484790,12	8145295,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4838528	4838528	1051869,39	1051869,39	595053,04	595053,04	1051869,39	4243472,99
APLICACOES DIRETAS	4838528	4838528	1051869,39	1051869,39	595053,04	595053,04	1051869,39	4243472,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	170	170	170	170	0	0	0	170
APLICACOES DIRETAS	170	170	170	170	0	0	0	170
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5787080	5787080	1630000,55	1630000,55	889737,08	889737,08	1630000,55	4601142,92
TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	42500	42500	0	0	0	0	0	42500
TRANSFERENCIA A INST. PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS	572500	572500	234954,32	234954,32	25454,32	25454,32	234954,32	547045,88
APLICACOES DIRETAS	5057080	5061480	1384246,23	1384246,23	853482,76	853482,76	1384246,23	4207997,24
A DEFINIR	115000	115000	10800	10800	10800	10800	10800	104200
Subtotal	10628776	10630176	2681869,94	2681869,94	2681869,94	2681869,94	1484790,12	9146395,98
DESPESA DE CAPITAL	2779580	2775180	52284,58	52284,58	45837,17	45837,17	52284,58	2726942,83
INVESTIMENTOS	2549580	2545180	14384,35	14384,35	11557,55	11557,55	14384,35	2533872,45
APLICACOES DIRETAS	2549580	2545180	14384,35	14384,35	11557,55	11557,55	14384,35	2533872,45
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	230000	230000	37890,23	37890,23	34279,62	34279,62	37890,23	196720,38
APLICACOES DIRETAS	230000	230000	37890,23	37890,23	34279,62	34279,62	37890,23	196720,38
Subtotal	2779580	2776180	62284,58	62284,58	46837,17	46837,17	62284,58	2729342,83
Reserva de Contingência	100000	100000	2734134,82	2734134,82	2734134,82	2734134,82	1630627,29	11974728,71
Total	13606366	13606366	1630627,29	1630627,29	1630627,29	1630627,29	1630627,29	11974728,71

Prefeito **ADELSON JOSE FARDIN** Comador **ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO**
 CRC n° 003124/P-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Demonstrativo da Execução da Despesa por Função e Subfunção (Anexo 4)
 Artigo 52, Inciso I, alínea "a" e "b" da LRF
 1º Bimestre, Janeiro e Fevereiro de 2004

E&L

Em R\$ 1,00

Despesa Fun	Sub	Função/Subfunção	Dotação Anual		No Bimestre		Liquidad	No Exercício Empenhado	Liquidad	Sit Dotação
			Inicial	Atualizada	Empenhado	Empenhado				
001	031	ACAO LEGISLATIVA	720000	720000	104864,01	104864,01	55041,88	55041,88	104864,01	55041,88
004	122	ADMINISTRACAO GERAL	2731700	2731700	456820,48	456820,48	281587,43	281587,43	456820,48	281587,43
004	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	530000	530000			32472,72	32472,72	75384,09	32472,72
004	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	73100	73100			2919,08	2919,08	2919,08	2919,08
008	122	ADMINISTRACAO GERAL	207000	207000			17855,8	17855,8	35443,91	17855,8
008	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	571020	571020			54007,81	54007,81	64228,95	54007,81
010	122	ADMINISTRACAO GERAL	1469500	1469500	508714,18	508714,18	243179,12	243179,12	509714,18	243179,12
010	301	ATENCAO BASICA	1078000	1078000	232825,77	232825,77	157583,4	157583,4	232825,77	157583,4
010	308	ALIMENTACAO E NUTRICAO	5000	5000	5000	5000	0	0	0	0
012	122	ADMINISTRACAO GERAL	541130	541130			46288,18	46288,18	87780,68	46288,18
012	308	ALIMENTACAO E NUTRICAO	130000	130000			899,5	899,5	4111,5	899,5
012	361	ENSINO FUNDAMENTAL	1889000	1889000	319833,93	319833,93	211084,72	211084,72	319833,93	211084,72
012	365	EDUCACAO INFANTIL	119500	119500			4862,11	4862,11	4862,11	4862,11
012	366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0	0			0	0	0	0
012	367	EDUCACAO ESPECIAL	5000	5000	5000	5000	0	0	0	5000
013	392	DIFUSAO CULTURAL	417160	417160	151049,22	151049,22	133288,02	133288,02	151049,22	133288,02
015	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	405800	405800			47626,8	47626,8	47626,8	23652,2
016	482	HABITACAO URBANA	60000	60000			0	0	0	0
017	122	ADMINISTRACAO GERAL	224820	224820	139117,61	139117,61	16943,64	16943,64	139117,61	16943,64
017	331	PROTECAO E BENEFICIO AO TRAAHADOR	5000	5000	5000	5000	293,05	293,05	5000	293,05
017	511	SANEAMENTO BASICO RURAL	5200	5200	5200	5200	0	0	0	5200
017	512	SANEAMENTO BASICO URBANO	362056	362056	115988,35	115988,35	28951,83	28951,83	115988,35	28951,83
017	541	PREVENCAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	220	220	220	220	0	0	0	220
017	543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	100	100	100	100	0	0	0	100
017	544	RECURSOS HIDRICOS	50	50	50	50	0	0	0	50
018	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	117500	117500	10385,51	10385,51	4097,48	4097,48	10385,51	113402,52
020	608	EXTENSAO RURAL	351500	351500	26357,78	26357,78	9364,18	9364,18	26357,78	342135,82
020	607	IRRIGACAO	6000	6000	6000	6000	0	0	0	6000
024	722	TELECOMUNICAOES	98500	98500			531,09	531,09	531,09	98398,91
025	752	ENERGIA ELETRICA	302500	302500			20543,97	20543,97	50543,97	281956,03
028	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	730000	730000	288745,54	288745,54	205660,1	205660,1	288745,54	524349,9
027	812	TRANSPORTE COMUNITARIO	337000	337000			0	0	0	337000
027	813	LAZER	14000	14000			0	0	0	14000

Total

Prefeito
 ADELSON JOSE FARDIN

Contador
 ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO
 CRC nº 003124JP-6

E&L

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (Anexo 5)
 Art. 53, inciso I da LRF
 1º Bimestre, Janeiro e Fevereiro de 2004

Discriminação	Previsão Inicial	Apuração Ant.	Apuração Atual	Previsão Final
Receita Corrente	14812006	14407809	15310637	14812008
Administração Direta				
(-) Deduções da Receita Corrente	1313250	1277866	1281876	1313250
Transf. ao Fundef				
Receita Corrente Líquida	12398766	13130143	14028661	13498766

Prefeito

ADELSON JOSE FARDIN

Contador
ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO
 CRC nº 003124/P-6

E&L

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Demonstrativo da Apuração da Receita Corrente Líquida (Anexo 5.1)
 Art. 53, inciso I da LRF
 1º Bimestre: Janeiro e Fevereiro de 2004

Discriminação	RCL Anterior	Em R\$ 1,00												RCL Abat.	RCL Prevista
		3/2003	4/2003	6/2003	6/2003	7/2003	8/2003	9/2003	10/2003	11/2003	12/2003	1/2004	Mês Ref.		
Receita Corrente	14407809,4	1011706,72	1091902,67	1302892,37	97790,36	1074269,06	14118666	893676,49	1190283,66	1107819,62	1908467,27	2029396,46	1203766,08	16310636,76	14812006
Deduções da Receita Corrente (-)															
Transf. ao Fundef	1277665,99	99589	102810,27	118398	92959,41	100630,62	102447,1	98413,97	107871,87	93182,89	135087,4	121053,23	107721,92	1281975,68	1313250
Receita Corrente Líquida	13130143,41	912107,72	989092,4	1183504,37	88484,95	973638,44	1316117,9	894262,62	1082611,79	1014636,73	1773369,87	1908343,23	1096034,16	14028661,08	13498766

Prefeito

ADELSON JOSE FARDIN

Contador
ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO
 CRC nº 003124/P-6

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 432/2004

AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE JACIGUÁ, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE JACIGUÁ, neste Município, para cobrir despesas com a reforma e adequação de uma sala nas dependências da sede dessa Associação.

Art. 2º O repasse financeiro de que trata esta Lei, será no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em parcela única.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de março de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 616/2004

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais; Considerando a comemoração do dia 19 de março, dia de São José;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO no Distrito de São José de Fruteiras, no dia 19 de março de 2004, não havendo expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, exceto os que executam serviços que não admitam paralisação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vargem Alta-ES, 01 de março de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 617/2004

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 413, DE 09 DE MAIO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O PREÇO PÚBLICO A SER COBRADO PELA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, a título precário e oneroso, a permissão especial do uso do solo, sub-solo e espaço aéreo que pertencem ao Município.

Art. 2º A cobrança será efetuada mensalmente mediante a expedição de Notificação de Lançamento.

Art. 3º O valor mensal, da cobrança pela concessão do uso do solo, sub-solo e espaço aéreo é determinado pela

seguinte expressão:

$$P = L_t \times \sqrt{B_t} \times H_t \times V_t \times K \times R$$

- a) P é o preço em R\$ (real) da concessão para a rede de infra-estrutura licenciada pelo Município;
- b) t é o trecho urbano onde passa a rede, conforme a listagem de logradouros e faces de quadra definida pela tabela de valores do Município;
- c) L_t é o comprimento linear em m (metro) da rede em cada trecho urbano, ou a quantidade do mobiliário urbano;
- d) B_t é a largura em m (metro) da estrutura por onde passa a rede em cada trecho urbano;
- e) H_t é a altura em m (metro) da estrutura por onde passa a rede em cada trecho urbano;
- f) V_t é o montante em R\$/m² (real por metro quadrado) definido conforme tabela do Município, que estipula os valores vigentes de avaliação de mercado para cada trecho urbano, obtidos na planta genérica de valores vigentes no 1.º (primeiro) dia útil do exercício corrente;
- g) K é o coeficiente de cobrança pela concessão para a rede, definido em 1%;

h) R é o coeficiente de valor agregado, constante da planilha disponível, para cada caso, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

§ 1º - Aplica-se a mesma fórmula para o cálculo dos armários e do mobiliário urbano, erigidos em propriedade municipal, utilizados para a infra-estrutura necessária à extensão dos serviços.

§ 2º - Nos casos de redes de infra-estrutura executadas em regime de consórcio ou compartilhadas, a cobrança será efetuada de forma individual, contra cada uma das empresas, tomando como base de cálculo a participação relativa das mesmas em termos de ocupação e utilização do conjunto instalado.

Art. 4º O pagamento do preço público pelo uso dos próprios municipais deverá ser efetuado até o último dia útil de cada mês, subsequente ao mês do lançamento conforme documentos de cobrança previamente emitidos.

Art. 5º Não pago na data estabelecida o débito sofrerá as multas e demais cominações estabelecida pela legislação tributária do Município e pela legislação civil e será inscrito como dívida ativa.

Art. 6º Fica autorizada a compensação de débitos e créditos entre o Município e as Concessionárias.

Art. 7º Ocorrendo atraso nos pagamentos, poderá ser concedido parcelamento de até 24 (vinte e quatro) meses, com seus acréscimos legais, e após apurado o montante corrigido pelos índices utilizados pelo Município incidente sobre as parcelas vencidas.

Art. 8º A desobediência injustificada às disposições constantes do presente Decreto, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa diária e

III – suspensão da aprovação de novos projetos.

§ 1º - A advertência será aplicada pela Municipalidade pelo descumprimento de qualquer das disposições da Lei e deste Decreto.

§ 2º - A multa diária será aplicada pela Municipalidade, sempre que a Concessionária dos serviços não atender à notificação do órgão fiscalizador quanto à inobservância do projeto das obras ou serviços, e será de 20% do valor da prestação pecuniária mensal da infratora.

§ 3º - A pena de suspensão da aprovação de novos projetos será aplicada, pela Municipalidade à concessionária, sempre que injustificadamente persistir a infração.

§ 4º - Da aplicação das penalidades previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo, caberá defesa à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 15 (quinze) dias, contando da notificação.

§ 5º - Caberá ao Prefeito Municipal, após decisão da Secretaria Municipal de Finanças, ouvida a Assessoria Jurídica do Município, deliberar a aplicação da sanção e sobre a defesa apresentada.

Art. 9º As empresas que, a qualquer título fizerem uso dos espaços públicos municipal, ou terceiros particulares interessados que já tenham equipamentos implantados em vias públicas, inclusive em obras de artes especiais do Município, terão o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de publicação deste Decreto para se cadastrarem na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

§ 1º - As informações básicas e o projeto para o cadastramento que se refere o “caput” deste artigo, sem prejuízo de outras a serem determinadas pelos órgãos Municipais competentes, inclui planta indicativa de localização, descrição técnica dos equipamentos, inclusive, suas dimensões, extensões e espaços que ocupam.

§ 2º - No caso de desatendimento ao prazo previsto no “caput” deste artigo, o órgão técnico Municipal efetuará diretamente o levantamento, ou contratará empresa especializada para o mesmo fim, sendo o custo debitado ao ocupante, acrescido de multa e correção monetária na forma da Lei.

Art. 10 O disposto neste Decreto aplica-se ao uso de bens públicos por entidades de direito público e privado para a realização de suas atividades, não sendo aplicável no caso de uso por entidades de direito público do próprio Município.

Art. 11 O pedido para implantação, instalação ou passagem de equipamentos urbanos em espaços públicos municipais será dirigido a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a quem competirá decidir sobre o pedido.

§ 1º - Deverá o interessado instruir o requerimento com os seguintes elementos, sob pena de não processamento ou de arquivamento do pedido:

- a) Comprovação da condição de prestador de serviços públicos de infra-estrutura ou das razões de interesse na obtenção da permissão de uso;
- b) Comprovação de regularidades fiscais perante o Município e de regularidade de situação frente ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social e ao Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Projetos e documentação complementar definidos normativamente ou exigidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no caso concreto, inclusive proposta e projetos relacionados com a instalação dos equipamentos e a recomposição das áreas públicas afetadas pela instalação;
- d) No caso de equipamentos que apresentam risco à saúde pública de segurança ou de outra natureza, comprovação técnica da eficácia das medidas propostas para eliminar tais riscos;
- e) Indicação precisa da finalidade e da natureza do serviço a ser executado, inclusive quanto ao seu uso coletivo ou privativo, de forma a permitir o enquadramento do pedido;
- f) Comprovante do recolhimento do preço de expedição do Termo de Permissão, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será reajustado anualmente de acordo com a Legislação Tributário Municipal.

§ 2º - Recebido o pedido, caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, dentro da sua estrutura organizacional, observada a legislação pertinente, analisar acerca da exigibilidade ou dispensa de licitação para a outorga da permissão de uso.

§ 3º - Além de outros casos previstos na legislação pertinente, será considerada inexigível a licitação para a permissão de uso de espaços públicos destinados à implantação ou ampliação de redes de prestação de serviços públicos de infra-estrutura ou à prestação de serviços públicos monopolizados.

§ 4º - Previamente ao deferimento do pedido ou à realização da licitação, caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos submeter o processo à manifestação dos setores competentes da Administração Municipal, conforme a área e o equipamento urbano de que se trate.

§ 5º - Sendo deferido o pedido, competirá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos lavrar Termo de Permissão de uso dos espaços públicos e expedir o competente Alvará.

§ 6º - Do indeferimento caberá pedido de reconsideração à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá decidir no prazo de 05 (cinco) dias ou neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Secretário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contando do recebimento do recurso.

Art. 12 A alteração da razão social, fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica permissionária equipara-se a transferência de previsão de uso e deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 13 O regime da permissão de uso importa nas seguintes sanções a serem impostas ao permissionário, sem prejuízo de outras que derivem do contexto deste Decreto e da legislação pertinente:

- a) após 120 (cento e vinte) dias, consecutivos, contados da data inicial prevista para aplicação de multa diária na

forma do § 2º do artigo 8º deste Decreto;

- b) caso o permissionário permaneça por mais de 60

(sessenta) dias consecutivos, em situação de atraso no pagamento do preço previsto no Termo de Permissão de Uso, sem prejuízo da cobrança do preço relativo aos períodos mensais decorridos até a efetiva retirada dos equipamentos

urbanos e reposição do espaço público pelo permissionário, acrescido de multa de mora de 10% e atualização monetária e juros;

- b) na hipótese de ser reconhecida judicialmente a insolvência do permissionário;

c) na hipótese de haver transferência não autorizada previamente da permissão e o permissionário descumprir o prazo eventualmente fixado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo único - A aplicação das sanções previstas neste artigo poderá ocorrer independentemente de ordem ou precedência e será veiculada através de auto de infração, cabendo defesa do permissionário ao órgão emissor, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação pessoal ou postal do permissionário.

Art. 14 As pessoas de direito público ou privado, que detenham na data da publicação deste Decreto equipamentos urbanos de sua propriedade instalados ou implantados em espaços públicos deste Município, fornecerão a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no prazo de 06 (seis) meses após a publicação deste, os documentos e informações necessárias à lavratura dos termos de Permissão do Uso correspondentes.

Art. 15 Os casos especiais, inclusive relacionados com equipamentos urbanos não previstos, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, após ouvidos os interessados e demais entes da Administração Municipal, se for o caso, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vargem Alta-ES, 01 de março de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2004

REVOGA A PORTARIA N.º 002/2004 QUE NOMEOU A SERVIDORA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA NO CARGO COMISSIONADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n.º 002/2004 que nomeou a Servidora ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA para exercer o Cargo Comissionado Secretário Municipal de Saúde - CC, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/02/2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 02 de março de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2004

NOMEIA O SERVIDOR PAULO JOSÉ MOREIRA MACHADO NO CARGO COMISSIONADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor PAULO JOSÉ MOREIRA MACHADO para exercer o Cargo Comissionado Secretário Municipal de Saúde - CC, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de março de 2004.
ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 064/2004

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR EFETIVO SR. LEANDRO DA SILVA LUNZ – CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento datado de 01/03/2004, o servidor efetivo SR. LEANDRO DA SILVA LUNZ, cargo: Auxiliar Administrativo – nomeado através Concurso Público Municipal de Provas e Títulos n.º 001/1999, em 04/02/2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de março de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 065/2004

NOMEIA REPRESENTANTES DA COMISSÃO SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Of. 056/2004 do Consórcio Turístico Rota Sul, e considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Representantes da Comissão Sanitária do Município de Vargem Alta, conforme o seguinte:

- Secretário Municipal de Saúde
 - DR. PAULO JOSÉ MOREIRA MACHADO
- Coordenador de Vigilância Sanitária
 - SR. POTIGUAR SANT'ANNA
- Representante da Agroindústria
 - SR. ELIAS MOSQUINI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 10 de março de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2004

DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis desta Prefeitura, para o corrente ano, composta dos seguinte membros:

- **GETÚLIO ALBERTO CYPRIANO**
- **JOSÉ ALOIZIANO PEREIRA**
- **WANDER LUIZ SALLES NUNES**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 10 de março de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal